



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014 em seu art. 1º, parágrafo único;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 189/2017, que dentre outras medidas de manutenção do equilíbrio econômico, estabelece o turno único;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Educacional fica autorizada a manter em horário diferenciado de serviço os professores abaixo relacionados que atuam em Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

- I – Kátia Aparecida Dias Peroty;
- II – Magiane Andreia Wieland Quinzani;
- III – Scheila Cristiane Angnes Willers;
- IV – Nídia Lorise Engel;
- V – Marcia Johnne Vogel;
- VI – Priscila Gadea Lorenz;

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido pelos servidores arrolados no art. 1º desta Ordem de Serviço na Secretaria de Desenvolvimento Educacional será das 7h30min às 11h30min.

Art. 3º A complementação da carga horária dos servidores arrolados no art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado nas Escolas de Ensino Fundamental nas quais os mesmos estão lotados;

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada automaticamente ao término da vigência do turno único.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de dezembro de 2017.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda